# ANEXO DA DECISÃO PL-1642/2020

# SERVIÇOS

As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício 2021 constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

|  |
| --- |
| TABELA DE SERVIÇOS |
| ITEM | SERVIÇO | R$ (Valor corrigido) | R$ (Valor a ser pago) |
| **I** | PESSOA JURÍDICA |
| A | Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.) | 273,74 | 265,92 |
| B | Visto de registro | 136,47 | 132,57 |
| C | Interrupção de registro, cancelamento de registro a pedido ou emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica | 56,21 | 54,60 |
| D | Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações | 56,21 | 54,60 |
| E | Requerimento de registro de obra intelectual | 341,95 | 332,18 |
| **II** | PESSOA FÍSICA |
| A | Registro profissional | 89,09 | 86,55 |
| B | Visto de registro | 56,21 | 54,60 |
| C | Expedição de carteira de identidade profissional | 56,21 | 54,60 |
| D | Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional | 56,21 | 54,60 |
| E | Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física | 56,21 | 54,60 |
| F | Emissão de certidão até 20 ARTs | 56,21 | 54,60 |
| G | Emissão de certidão acima de 20 ARTs | 113,99 | 110,73 |
| H | Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs | 56,21 | 54,60 |
| I | Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs | 113,99 | 110,73 |
| J | Emissão de CAT com registro de atestado | 92,31 | 89,67 |
| K | Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações | 56,21 | 54,60 |
| L | Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato | 341,95 | 332,18 |
| M | Requerimento de registro de obra intelectual | 341,95 | 332,18 |

# MULTAS

Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2021, constam na tabela abaixo e foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2021, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

|  |
| --- |
| **MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO**Art. 73 da Lei 5194/1966 |
| ALÍNEA | REFERÊNCIA(\*) | Valores em Reais (R$) |
| Valor mínimo corrigido | Valor máximo corrigido | Valor mínimo a ser pago | Valor máximo a ser pago |
| A | 0,10 | 0,30 | 241,53 | 724,60 | 234,63 | 703,90 |
| B | 0,30 | 0,60 | 724,60 | 1.449,20 | 703,90 | 1.407,80 |
| C | 0,50 | 1,00 | 1.207,67 | 2.415,32 | 1.173,17 | 2.346,33 |
| D | 0,50 | 1,00 | 1.207,67 | 2.415,32 (\*) | 1.173,17 | 2.346,33(\*) |
| E | 0,50 | 3,00 | 1.207,67 | 7.245,98 | 1.173,17 | 7.039,00 |

# ANUIDADES PESSOA FÍSICA

As anuidades devidas aos Creas, no exercício 2021, pelos profissionais inscritos no Sistema Confea/Crea constam na tabela abaixo e foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

* no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

|  |
| --- |
| ANUIDADE PESSOA FÍSICA |
| PROFISSIONAL | R$ (Valor corrigido | R$ (Valor a ser pago) |
| Profissional de nível superior | 594,08 | 577,11 |
| Profissional técnico de nível médio | 297,03 | 288,55 |

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

* 1. – em conta única com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2021, no valor de R$ 519,40? para profissionais de nível superior e R$ 259,70 para profissionais de nível médio.
	2. – em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2021, no valor de R$ 548,25? para profissionais de nível superior e R$ 274,12 para profissionais de nível médio.
	3. – em cota única no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2021.

# ANUIDADES PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas aos Creas no exercício 2020 pelas pessoas jurídicas inscritas no Sistema Confea/Crea são fixadas em função do capital social da pessoa jurídica e, conforme tabela abaixo, foram reajustadas a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020.

|  |
| --- |
| ANUIDADE PESSOA JURÍDICA |
| FAIXA | CAPITAL SOCIAL (R$) | R$ Valor corrigido | R$ Valor a ser pago |
| 1 | Até R$ 50.000,00 | 561,89 | 545,84 |
| 2 | De 50.000,01 até 200.000,00 | 1.123,78 | 1.091,68 |
| 3 | R$ 200.000,01 até R$ 500.000,00 | 1.685,68 | 1.637,53 |
| 4 | R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00 | 2.247,54 | 2.183,34 |
| 5 | R$ 1.000.000,01 até R$ 2.000.000,00 | 2.809,45 | 2.729,20 |
| 6 | R$ 2.000.000,01 até R$ 10.000.000,00 | 3.371,32 | 3.275,02 |
| 7 | Acima de 10.000.000,00 | 4.495,08 | 4.366,68 |

As anuidades poderão ser recolhidas da seguinte forma:

1. – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 31 de janeiro de 2021;
2. – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre valor integral definido para o exercício, com vencimento em 28 de fevereiro de 2021;
3. – em cota única, no valor integral, com vencimento em 31 de março de 2021.